



LEI Nº 1.843/98

Autoriza permuta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com o Senhor Marcelino Ambrosim e sua mulher Olinda Kister Ambrosim, a propriedade das Glebas desapropriadas do Loteamento Santa Mônica, localizado no lugar denominado "Rancho Fundo", Bairro São Miguel, discriminados a seguir no parágrafo primeiro e demonstradas em planta anexa, com suas áreas e valores definidos, em troca dos serviços, materiais, pagamento em espécie e quitação dos impostos, conforme especificação no parágrafo segundo.

§ 1º - As Glebas de propriedade do senhor Marcelino Ambrosim e sua mulher, declaradas de Utilidade Pública pelo Decreto nº 3.155/98 e desapropriadas pelo Decreto nº 3.116/98, estão caracterizados assim:

GLEBAS	ÁREA (M ²)	VALOR P/M ²	VALOR DA GLEBA
A1	303,36	33,37	10.123,12
A2	981,09	61,50	60.337,04
A3	706,60	59,60	42.113,36
A4	304,75	60,00	18.285,00
A5	157,15	60,00	9.429,00
TOTAIS	2.452,95	--	140.287,52

§ 2º - Especificação dos valores considerados e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castelo que serão dados em forma de permuta:

I- Drenagem e manilhamento de aproximadamente 550,00 M, sendo fornecido:	
a- tubos de concreto armado com diâmetro de 1,00 M	39.600,00
b- mão-de-obra para escavação, assentamento, rejunte e reaterro	15.400,00
II- 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) horas de trator de esteira, D5 ou D6	25.000,00
III- 250 (duzentos e cinquenta) horas de pá mecânica	10.000,00



PREFEITURA
MUNICIPAL
CASTELO-ES.

IV- 5.525 (cinco mil, quinhentos e vinte e cinco) viagens de terra para aterro, c/6,00 M ³ p/viagem, n'uma distância média de 400,00 M	11.050,00
V- Quitação antecipada do IPTU referente aos exercício de 1999 e 2000	28.982,62
VI- Pagamento em espécie	<u>10.254,90</u>
VALOR TOTAL:	140.287,52

Art. 2º - As Glebas citadas no Artigo anterior serão destinadas a:

- Glebas A1 e A2 -** Áreas usadas para implantação da Casa de Artes e acesso ao Centro de Esportes;
- Gleba A3 -** Área a ser usada como pagamento do terreno desapropriado do Sr. Waldacir Moulin proprietário de parte do terreno vizinho as Glebas A1 e A2 usadas pela Prefeitura Municipal de Castelo.
- Glebas A4 e A5 -** Áreas de terra a serem usadas para alargamento da Avenida Nossa Senhora da Penha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 1998.

PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal

mjda/ate/amb.
Ref. Proc. 7548/98